



PREX - Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias
Avenida 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4227/4208 fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

REGULAMENTO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE EXTENSÃO (PIBEX) DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ – 2011-2014

1. OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1 - Incentivar a participação de alunos de graduação nas atividades de programas/projetos de extensão da UNITAU, contribuindo para o seu fortalecimento institucional.

1.2 – Contribuir para que o docente possa transmitir aos alunos, por meio das ações extensionistas por ele coordenadas, os conhecimentos e experiências adquiridos ao longo de sua vida acadêmica, associando teoria e prática.

1.3 – Contribuir para o fortalecimento das relações Universidade e sociedade.

2. GESTÃO DO PROGRAMA

2.1- A Coordenação Geral do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEx) da UNITAU ficará a cargo da Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias (PREX), sendo esta assessorada por uma Coordenação do PIBEx convocada para este fim.

2.2 - São atribuições da PREX:

- a) responder pelo PIBEx perante a UNITAU;
- b) propor o número de bolsas que serão alocadas por período, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária da UNITAU;
- c) divulgar ampla e satisfatoriamente, no âmbito institucional, Editais para os processos seletivos;



- d) encaminhar aos Departamentos e demais unidades as Portarias de homologação dos resultados das seleções;
- e) acompanhar o processo de seleção dos bolsistas;
- f) autorizar pagamento das Bolsas de Extensão mediante recebimento do formulário de **Resumo/Frequência Mensal de Atividades**, devidamente assinado e encaminhado pelo Coordenador do Programa/Projeto;
- g) avaliar e acompanhar a execução das ações de extensão relativas aos projetos contemplados pelo PIBEx;
- h) emitir certificados a partir das informações contidas nos resumos/frequência mensal de atividades e relatório final do bolsista e
- i) organizar o Encontro Anual dos Bolsistas PIBEx durante o SEMEX/UNITAU.

2.3 – À Coordenação do PIBEx compete:

- a) estabelecer critérios para a seleção e avaliação de bolsistas, a partir de subsídios fornecidos pela PREX;
- b) elaborar Edital(is) específico(s);
- c) analisar os pedidos de bolsas, segundo os critérios estabelecidos neste Regulamento e os propostos pela PREX;
- d) encaminhar os resultados da seleção para a Coordenação do Programa Institucional de Bolsas de Extensão;
- e) avaliar os relatórios semestrais e finais dos bolsistas, emitindo parecer.

2.4 – O(s) Edital(is) deverá(ão) conter:

- a) período de inscrição;
- b) requisitos mínimos sobre o perfil do orientador, do aluno e do projeto;
- c) número máximo de bolsistas por orientador e
- d) período de vigência e valor da bolsa.



3. INSCRIÇÃO NO PIBEX

3.1 – Os projetos de extensão cadastrados na PREX que estiverem em situação **regular** deverão prever a participação de bolsistas, obedecendo ao estabelecido em Edital(is) específico(s), divulgado(s) pela Pró-Reitoria, para concorrer à(s) bolsa(s) do PIBEX.

3.2 – Para efetuar a inscrição, o aluno candidato à bolsa deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNITAU e motivado para o trabalho de integração universidade e comunidade externa.
- b) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo.
- c) Ter no mínimo concluído a primeira série do curso de graduação.
- d) Não ter mais de 01 (uma) reprovação no histórico escolar (por frequência ou por nota) na série anterior.
- e) Não possuir outra modalidade de bolsa.
- f) Apresentar termo de aceite de orientação de um professor que seja vinculado a programa ou projeto de extensão devidamente aprovado pela PREX.
- g) Demonstrar disponibilidade mínima de 20 (vinte) horas semanais.
- h) Estar com e manter o pagamento das mensalidades em dia.

3.3 – A documentação exigida do candidato no ato da inscrição constará de:

- a) comprovante da situação curricular, contemplando detalhes da vida escolar na UNITAU (matrícula atual, notas e eventuais reprovações)
- b) formulário de cadastro em 02 (duas) vias, devidamente preenchido.
- c) plano de trabalho e cronograma aprovados pelo Coordenador do Programa/Projeto.



3.4 – A cota máxima de bolsistas por Programa/Projeto será de dois (2) alunos, que receberão na forma de reembolso das mensalidades escolares do respectivo curso, no valor correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC.

3.5 - Em se tratando de pedido de renovação, o bolsista deverá estar devidamente matriculado, em dia com a mensalidade no ano vigente e apresentar os itens listados em 3.3, bem como o relatório de atividades acompanhado de avaliação do Coordenador.

4. DA SELEÇÃO

4.1– A condução do Processo de Seleção ficará a cargo da Coordenação do PIBEx, considerando:

- a) situação do projeto na PREX;
- b) atualização do currículo do Coordenador;
- c) o desempenho acadêmico do estudante (histórico escolar ou equivalente);
- d) o plano de trabalho para o bolsista.
- e) quando de pedidos de renovação, o novo plano de trabalho que o bolsista desenvolverá deve vir acompanhado do resumo do relatório das ações de extensão anteriores.

4.2 – Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, terá preferência aquele que obtiver melhor aproveitamento nas disciplinas relacionadas com a Linha Programática do projeto, considerando-se o melhor índice de desempenho acadêmico para o caso de persistir o empate.

4.3 – Os candidatos classificados como excedentes farão parte de um banco de reservas por projeto, que terá validade até a abertura do Edital subsequente.



5. COMPROMISSO E AVALIAÇÃO DOS BOLSISTAS

5.1 – São compromissos dos bolsistas:

- a) dedicar-se às atividades acadêmicas e de extensão;
- b) executar, na sua totalidade, o plano de atividades aprovado no programa/projeto;
- c) citar sua condição de bolsista, nome do Coordenador do Programa/Projeto que o orientou e ao PIBEx como fonte financiadora, nos casos de publicação ou apresentação de trabalhos;
- d) elaborar, com redação própria, e apresentar, em 02 (duas) vias, os relatórios semestral e final, até o quinto dia útil do mês subsequente ao período definido, em formulário específico, fornecido pela PREX;
- e) apresentar resultados parciais ou finais no Encontro Anual do PIBEx durante o SEMEX/UNITAU;
- f) restituir, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) quando do não cumprimento dos compromissos assumidos.
- g) manter o pagamento das mensalidades em dia.

5.2 – A avaliação do desempenho dos bolsistas de extensão considerará o seguinte:

- a) a frequência e o resumo mensal de atividades encaminhado pelo Coordenador do Programa/Projeto, entregue até o 5º dia útil do mês subsequente;
- b) os relatórios semestral e final das atividades, apresentados em formulário fornecido pela PREX;
- c) a participação no Encontro Anual do PIBEx durante o SEMEX/UNITAU e em eventos locais, regionais e nacionais de extensão;
- d) a publicação de artigos, produção de vídeos e CDs, elaboração de cartilhas e similares, participação em mostras, dias de campo, apresentações, espetáculos e afins.



6. COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROGRAMA/PROJETO

6.1 – São compromissos do Coordenador:

- a) acompanhar as atividades do bolsista sob sua orientação;
- b) comunicar à Coordenação do PIBEx qualquer alteração no plano e cronograma de atividades do bolsista, acompanhada de justificativa detalhada;
- c) orientar o bolsista nas distintas fases do projeto, inclusive na apresentação dos resultados em encontros, seminários, congressos, etc.;
- d) acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Encontro Anual do PIBEx durante o SEMEX/UNITAU;
- e) emitir parecer, quando solicitado pela PREX e Coordenação do PIBEx e
- f) comunicar e justificar, por escrito, a ocorrência de paralisação ou cancelamento do Programa/Projeto sob sua coordenação e que tenha bolsista sob sua orientação.

7. SUBSTITUIÇÃO OU DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS, DURAÇÃO E VALOR DAS BOLSAS

7.1 – A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do ano de vigência da bolsa, desde que solicitado e justificado pelo coordenador.

7.2 – Para pedidos de substituição de bolsistas, o prazo limite para encaminhamento será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição.

7.3 – Os critérios para atendimento da vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

7.4 - A bolsa terá a duração de até 10 (dez) meses, podendo ser renovada por igual período, levando-se em consideração a disponibilidade orçamentária da



UNITAU e os objetivos das Diretrizes da Extensão na Universidade de Taubaté, bem como o ano vigente.

7.5 - A bolsa não implicará, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício com a Universidade.

7.6 - A bolsa formalizar-se-á pela assinatura de um termo de compromisso, envolvendo a instituição e o bolsista, mediante declaração de que este não possui vínculo empregatício.

7.7 - O bolsista terá assegurado, durante a vigência do termo, a cobertura de seguro de vida e acidentes pessoais (no caso de invalidez).

7.8 - O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado em qualquer tempo pelo bolsista, orientador ou Coordenação do PIBEx, desde de que seja apresentada pelo coordenador a justificativa para tal.

7.9 - O bolsista será desligado do PIBEx, por sua solicitação ou por solicitação do Professor orientador, nos seguintes casos:

- a) por conclusão do curso;
- b) ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado;
- c) por falta de aproveitamento e rendimento insuficiente no curso de graduação;
- d) por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada, a 03 (três) sessões de trabalho consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, em um mês;
- e) por não cumprir os compromissos dos bolsistas, relacionados no item 5.1, incisos de **a** a **g** , e no item 5.2, incisos de **a** a **d**, deste Regulamento.



7.10 - A bolsa será suspensa a qualquer momento e deve ser requerida pelo Coordenador de Programa/Projeto, em função de um dos seguintes motivos:

- a) estágio no exterior com bolsa de outra instituição ou sem bolsa;
- b) motivo justificado que impossibilite a execução do plano de atividades previsto.

7.11 - A reativação da bolsa deve ser solicitada à instituição, quando desaparecerem os motivos que causaram sua suspensão.

7.12 - O pagamento da bolsa será suspenso a contar da data de desligamento do bolsista, por um dos motivos acima relacionados.

7.13 - O bolsista poderá afastar-se temporariamente, sem perda de seus vencimentos, em virtude de:

- a) matrimônio, pelo prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, mediante apresentação de Certidão de Casamento;
- b) falecimento do cônjuge, ascendentes, descendentes ou irmão, até 08 (oito) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado de óbito;
- c) doença pelo prazo de, no máximo, 15 (quinze) dias consecutivos, mediante apresentação de atestado, fornecido por médico vinculado ao Sistema Único de Saúde - SUS ou ao Sistema de Saúde Pública Estadual;
- d) participação devidamente comprovada em programa de integração escola-comunidade, promovido por políticas públicas, mediante prévia autorização.

7.14 – O valor da bolsa será o correspondente ao estabelecido pelo CNPq para as bolsas PIBIC (Programa de Bolsas de Iniciação Científica).



PREX - Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias
Avenida 9 de Julho, 199 Centro Taubaté-SP 12020-200
tel.: (12) 3625-4227/4208 fax: (12) 3633-4176
prex@unitau.br

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pró-reitor(a) de Extensão e Relações Comunitárias, após ouvir a Coordenação do PIBEx.

8.2 - Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação.

Pró-reitoria de Extensão e Relações Comunitárias da Universidade de Taubaté,
aos 17 de fevereiro de 2011.

Prof. Dr. **JOSÉ FELÍCIO GOUSSAIN MURADE**

Pró-reitor